



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Peritiba SC Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.391.279/0001-06, através de seu Secretário de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Adriano José Krindges, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir de 14 de Janeiro de 2014 as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

2 - DOS SERVIÇOS

2.1 Contratação de Empresa especializada na Realização de Exames Laboratoriais especificados no Anexo deste Edital, para atendimento à população do Município conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O atendimento aos pacientes encaminhados e a coleta do material para exame deverá ser efetuado na sede da Contratada, obrigatoriamente situado no Perímetro Urbano do Município, em local que atenda as normas e padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

3 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo "C"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Peritiba.



4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Peritiba como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo **“A”**, por uma Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “C”** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 14 de Janeiro de 2014, com data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2014, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguro Social, demonstrando situação regular



no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- k) Certidão de Falência e Concordata e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- l) Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
- m) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
- n) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo C, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2014, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.



7.2 - A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A Prestação dos serviços objeto deste edital dar-se-á de acordo com as solicitações expedidas pelo Município de Peritiba para cada paciente atendido, de forma individual para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Peritiba mediante apresentação.

9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - O preço proposto a ser pago terá como base é fixo e irremovível até o prazo de um ano após a assinatura do contrato. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 7.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base na variação da inflação oficial divulgada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE).

10 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – **Anexo “B”**

10.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Peritiba para atendimento na área de exames laboratoriais.

10.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no início de cada mês, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

10.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

2.079 Contratação de Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.



11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1. e 12.3.2. será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Peritiba.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio 63 ou através do telefone (0**49) 3453-1122, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

13.2 - O Município de Peritiba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

13.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Peritiba não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia SC, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- B) TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;
- C) MINUTA DE CONTRATO.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



Peritiba SC, 07 de Janeiro de 2014.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2014

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade Requerida: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do Ato Constitutivo
- () Registro Comercial (empresa individual)
- () Certidão Simplificada da junta
- () Certidão Neg. Dívida Ativa União
- () Certidão Neg. Tributos Federais
- () Certidão Neg. Débitos Estaduais
- () Certidão Neg. Débitos Municipais
- () Certidão Negativa INSS
- () Certidão Negativa FGTS
- () Certidão Neg. Falência e Concordata
- () Declaração de Concordância com as Normas e Tabela
- () Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável
- () Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente;
- () Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



Conta corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Peritiba, ____/____/2014.

Visto em ____/____/____

Assinatura Requerente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 01/2014

ANEXO "B"

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

HEMOGRAMA COMPLETO com plaquetas (0202020380)	R\$ 6,60
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) (0202020150)	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	R\$ 5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096)	R\$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (0202020070)	R\$ 2,73
DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE CALCIO (0202010210)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE SODIO (0202010635)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE AMILASE (0202010180)	R\$ 2,01
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (0202010201)	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)	R\$ 3,51
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (0202040127)	R\$ 1,65
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179)	R\$ 2,83
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL (0211040037)	R\$ 2,80
BACTEROSCOPIA (GRAM) (0202080072)	R\$ 2,80
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (0202010449)	R\$ 2,11
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN (0202050017)	R\$ 4,55
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (0202010368)	R\$ 8,00
DOSAGEM DE POTASSIO (0202010600)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE TESTOSTERONA (0202060349)	R\$ 11,40
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (0202060357)	R\$ 11,40
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (0202030962)	R\$ 38,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	R\$ 11,40



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390)	R\$ 11,40
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)	R\$ 11,40
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105)	R\$ 29,66
DOSAGEM DE PROLACTINA (0202060306)	R\$ 11,40
DOSAGEM DE ESTRADIOL (0202060160)	R\$ 11,40
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (0202060233)	R\$ 11,40
TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TO (0213010577)	R\$ 16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814)	R\$ 16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920)	R\$ 16,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (0202060217)	R\$ 11,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030741)	R\$ 18,59
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030857)	R\$ 18,59
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (0202010139)	R\$ 25,00
EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGASI (LEISHMANI (0213010070)	R\$ 15,00
EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGAS1 (LEISHMANI (0213010062)	R\$ 15,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (0202030113)	R\$ 25,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (0202080080)	R\$ 4,33
LEUCOGRAMA (0202020398)	R\$ 2,73
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	R\$ 8,93
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (0202060365)	R\$ 25,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU (0202030636)	R\$ 19,48
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA (0202031020)	R\$ 19,48
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (0202040038)	R\$ 3,19
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP (0202020134)	R\$ 6,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (0202010325)	R\$ 20,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (0202010333)	R\$ 20,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (0202030075)	R\$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202)	R\$ 2,83
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (0202010570)	R\$ 2,11
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	R\$ 6,55
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (0202060241)	R\$ 11,40
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (0202030342)	R\$ 30,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (0202060276)	R\$ 60,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (0202030083)	R\$ 16,75
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (0202030091)	R\$ 25,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (0202060080)	R\$ 84,00
TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TO (0213010577)	R\$ 16,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202030989)	R\$ 15,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179)	R\$ 2,83
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	R\$ 8,93
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	R\$ 1,94
DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	R\$ 1,94
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H (0202030970)	R\$ 15,00



TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS (0202031110)	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	R\$ 16,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (0202030962)	R\$ 38,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (0202060233)	R\$ 7,89
CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029)	R\$ 2,28
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (0202010570)	R\$ 2,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373)	R\$ 8,76
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (0202030628)	R\$ 25,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)	R\$ 3,51
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV (0202030806)	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC (0202030679)	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV (0202030911)	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) (0202030423)	R\$ 10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS (0202020037)	R\$ 2,73
DOSAGEM DE ESTRADIOL (0202060160)	R\$ 12,38
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143)	R\$ 1,65
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 (0202031071)	R\$ 18,80
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (0202020118)	R\$ 5,79
CULTURA PARA BAAR (0202080110)	R\$ 5,63
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (0202030466)	R\$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300)	R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (0202030725)	R\$ 10,00
ANTIBIOGRAMA (0202080013)	R\$ 4,98
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO (0202020495)	R\$ 2,73
DOSAGEM DE LITIO (0202070255)	R\$ 2,25
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (0202010040)	R\$ 3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (0202010074)	R\$ 10,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 (0202010058)	R\$ 6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 (0202010066)	R\$ 3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (0202050114)	R\$ 2,50
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (0202010627)	R\$ 1,85
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (0202030474)	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (0202030598)	R\$ 17,16
PESQUISA DE CELULAS LE (0202020410)	R\$ 4,11
02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV	R\$ 18,55
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
02.02.06.001-2 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
02.02.02.047-9 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 8,12
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
02.02.03.111-0 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
02.02.03.117-9 - VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 01/2014

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, __, Peritiba SC, neste ato representado por seu Secretário de Saúde e Bem Estar Social Sr. Adriano José Krindges, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de licitação 02/2014 Credenciamento Universal nº 01/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.



2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2014, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Município de Peritiba, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos exames prestados conforme relação de exames prestados.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às contas nº conta nº

11 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

2.079 Contratação de Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irremovível até o prazo de 31 de dezembro de 2014. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado



para reajuste da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Brasileira do ano de 1992). Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “B”, parte integrante deste contrato.

6.2. O valor dos serviços será calculado da seguinte maneira: Quantidade de exames realizados multiplicados pelo preço do exame anexo “B” deste contrato.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias após o mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pelo Município de Peritiba.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo no mínimo nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de encerramento dos serviços, para recebimento do pagamento de cada parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a



Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Peritiba.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Peritiba SC, __ de _____ de 2014.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES

Secretário Municipal de Saúde e Bem

Estar Social

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: